



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
 São Carlos-SP, CEP 13566-448  
 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.001013/2022-93

## 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **Equipamentos eletroeletrônicos e instrumentos musicais** para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Compras Governamentais e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

## 2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Equipamentos eletroeletrônicos e instrumentos musicais**, conforme planilha com descrição detalhada a seguir:

ITEM	CATMAT	EQUIPAMENTO/MOBILIÁRIO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	464024	CAIXA DE SOM PORTÁTIL: POTÊNCIA 400W RMS, WOOFER MÍNIMO DE 12', MÍDIA EM FORMATO MP3-MP4, COMPATIBILIDADE PARA IOS-ANDROID, FREQUENCIA 75.5~108MHZ, DISPLAY DIGITAL, CAPACIDADE DA BATERIA C/ AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 2,5H, BIVOLT, PESO MÁXIMO DO PRODUTO DE 7 KG (SEM EMBALAGEM), DIMENSÕES APROX. 34X54X32 (LXAXP), CONEXÃO USB/AUX/MIC, TIPO PORTÁTIL, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, , CERTIFICADO PELA ANATEL.	UNIDADE	2
2	345764	HOME THEATER, SISTEMA STEREO, MULTIMIDIA DVD-RAM/-R/-RW/+R/+RW, DVD VÍDEO, SVCD, VCD, CD Á U. VOLTAGEM 110/220 V, CAIXAS DE SOM 5 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RÁDIO AM/FM, CONTROLE REMOTO E KARAOKÊ	UNIDADE	1
3	366136	MICROFONE DINÂMICO TIPO PROFISISONAL C/ FIO: CORPO METÁLICO E GLOBO EM AÇO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, CABO COAXIAL DE NO MÍNIMO 5 MTS P10, Microfone Dinâmico Unidirecional, ESTOJO PARA TRANSPORTE, PESO APROX. 300 GRS, DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO 53MM/COMPRIMENTO180MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50Hz-16Hz, SENSIBILIDADE 54dbv, IMPEDÂNCIA 200 OHS	UNIDADE	2
4	471929	INSTRUMENTO MUSICAL - CORDA, COMPONENTES: COM 6 CORDAS, COMPRIMENTO: 1,05 M, COM CAPA PROTETORA, TIPO: VIOLÃO	UNIDADE	2
5	486337	INSTRUMENTO MUSICAL – CORDA, COMPONENTES: COM 4 CORDAS, COMPRIMENTO: 38-40 CM (15-16”), CAPA PROTETORA, TIPO: UKULELE	UNIDADE	2
6	486285	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: UM PAR DE BAQUETAS , TIPO: XILOFONE , TAMANHO: 62 X 21 X 16,5 CM , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 13 LÂMINAS	UNIDADE	2
7	466864	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO MATERIAL: SINTÉTICO TIPO: PANDEIRO TAMANHO: 10”	UNIDADE	4
8	486130	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO MATERIAL: COURO TIPO: OCEAN DRUM TAMANHO: 16 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BAQUETA	UNIDADE	2
9	486128	INSTRUMENTO MUSICAL – PERCURSÃO MATERIAL: MADEIRA TIPO: MARACÁ TAMANHO: 10 X 10 X 35 CM	UNIDADE	2

2.2. Os descritivos apresentam características mínimas, podendo ser ofertados equipamentos que tenham qualidade comprovadamente superior ao solicitado;

2.3. O valor estimado será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

2.4. A presente aquisição será realizada na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no Artigo 79, Inciso II do Regulamento de Licitação e Contratos da EBSEH.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando o **Propósito do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos** em "Ensinar para transformar o cuidar";

3.2. Considerando a necessidade de fortalecer o Sistema Único de Saúde-SUS;

3.3. Considerando a necessidade de atualização tecnológica do parque de equipamentos do **Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos**;

3.4. Considerando a aprovação e manifestações favoráveis para a aquisição dos itens que compõem o plano de trabalho 19926106 do processo 23477.003020/2022-55 que trata da destinação de recursos via emenda parlamentar, **a aquisição de equipamentos e mobília para estruturação de espaço terapêutico da Unidade de Saúde Mental e ambiência e humanização nas demais unidades assistenciais conforme itens e quantitativos se mostra justificada**;

## 4. DAS OUTRAS JUSTIFICATIVAS

4.1. **Justificativa para Parcelamento do Objeto**

4.1.1. O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se da competição.

#### 4.2. **Formalização de Contrato**

4.2.1. Tem-se a Nota de Empenho como documento equivalente, uma vez que a mesma é prática de mercado, conforme Art. 152º o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

### 5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Será adotado o critério de julgamento Menor Preço.

### 6. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Considerando a aprovação o Plano de Trabalho (19926106) que requisitou recursos da Emenda Parlamentar nº **37350001 com objetivo de adquirir bens** para uso na Unidade de Saúde Mental e nas demais unidades de internação do HU-UFSCar;

6.2. Considerando a descentralização de crédito no valor total de **R\$ 215.570,00**, de fontes distintas, a saber: Fonte **8188** no valor de R\$ 200.000,00 e Fonte **8153** no valor de R\$ 15.570,00.

6.3. Resta comprovada a existência de recursos orçamentários para fazer face aos pagamentos oriundos da aquisição em tela.

### 7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias a contar da ciência do recebimento da Nota de Empenho.

7.1.1. Sobre nota de empenho, vide cláusula 20.

7.2. Os produtos objetos deste aquisição deverão ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário de São Carlos, nos seguintes endereços: Rua Luis Vaz de Camões, 111 - Bairro Vila Celina - São Carlos/SP - CEP: 13.566/448, devendo ser confirmado através de e-mail antes da entrega.

7.2.1. O Almoxarifado do HU-UFSCar funciona para recebimento de produtos de segunda a sexta-feira, das 8 horas as 11:30 horas e das 14 horas as 16 horas e 30 minutos.

7.2.2. Fica definido que: A responsabilidade/custos nas operações de transporte, carga e descarga dos itens nas dependências do HU-UFSCar correrão por conta da contratada, incluindo o transporte entre o depósito do almoxarifado e o local de instalação.

### 8. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. **Os materiais serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:**

8.1.1. Os materiais a serem entregues deverão estar de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

#### 8.2. **Recebimento Provisório**

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias pelo Setor de Engenharia Clínica do HU-UFSCar, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **para efeito de posterior verificação** de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

8.2.2. Os bens que necessitarem de instalação e treinamento técnico deverão ser abertos na presença de representante técnico da empresa contratada.

#### 8.3. **Recebimento Definitivo**

8.3.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas nesse Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 9. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

9.1. De acordo com o Decreto 10.024/2019 Art. 1º, § 3º: Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

9.2. Ainda conforme decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, art. 3º, II: Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Assim sendo, os materiais a serem licitados através deste termo de referência se enquadram no que determina a lei, sendo objetos comuns, os quais correspondem aos padrões de mercado de forma que possibilitam concorrência entre os fornecedores.

### 10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO**

#### 10.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1.1. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante (no que couber ser exigido).

10.1.2. Será aceito o protocolo de revalidação, de acordo com o Decreto 74.170 de 1974, desde que a revalidação da licença tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência.

10.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme prevê a Lei 9.782 de janeiro de 1999 (no que couber ser exigido).

10.1.4. A AFE deverá estar dentro do prazo de validade ou deverá ser de prazo de validade indeterminado.

10.1.5. A não apresentação da AFE implicará na desclassificação do item cotado (no que couber ser exigido).

10.1.6. Apresentar Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, juntamente com as propostas para análise, que deverá(ão) ser fornecido(s) por empresa(s) distinta(s), pública(s) ou privada(s), em papel timbrado da pessoa jurídica, que comprove(m) a venda e entrega, instalação, configuração e garantia mínima especificada do equipamento deste termo de referência. A aprovação do equipamento está condicionada a avaliação técnica de conformidade do equipamento com este termo de referência, por meio da documentação técnica exigida neste Termo de Referência.

## 10.2. DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.2.1. Folder original do fabricante, em língua portuguesa, indicativo do produto ofertado que permita a visualização de fotos e descrições técnicas a fim de comparação com o descritivo do produto ofertado.

10.2.2. Manual de usuário em português.

10.2.3. Manual de serviço/manutenção do equipamento.

10.2.4. Comprovante de Assistência Técnica no Brasil.

## 11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O valor estimado do presente procedimento licitatório 23763.001013/2022-93 será sigiloso, conforme determina o Art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.2. O valor estimado de cada item encontra-se na Planilha Final dos Itens .

11.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no Informe nos documentos Planilha de Médias

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. A obrigação extingue-se no momento do pagamento da Nota Fiscal;

12.2. Excetua-se a prestação de garantia para assistência técnica.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. Em relação à alteração subjetiva, tem-se que é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

15.1.7. rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;

15.1.8. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, nos seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e validade.

16.1.2. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 16.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.7. indicar, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.1.8. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante
- 16.2. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 16.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- 16.3.1. A CONTRATADA instalará o bem adquirido nas dependências da CONTRATANTE, assegurando a garantia contratual e a prestação de assistência técnica, quando aquele apresentar sinistro.
- 16.3.2. Considera-se sinistro toda e qualquer anormalidade no funcionamento ou incapacidade de funcionamento do equipamento/produto adquirido por parte da CONTRATANTE, no que se refere à perda de rendimento, prejuízo no funcionamento de outros equipamentos acoplados, incapacidade de funcionamento, funcionamento em desacordo com as normas de fabricação, defeitos de fabricação preexistentes, vícios redibitórios ou qualquer outra denominação que façam presumir estar o equipamento/produto adquirido em desacordo com as normas técnicas de fabricação combinado inclusive com as especificações estipuladas no Edital e em seus anexos.
- 16.3.3. Os custos da instalação, montagem, colocação ou erros na montagem do equipamento quando realizado pela CONTRATADA já devem estar consignados em sua proposta de preço, não podendo ser repassados a CONTRATANTE.
- 16.3.4. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer informações e/ou treinamentos sobre o funcionamento e utilização do produto, incluindo ajustes, programação e afins sempre que lhe forem solicitados.
- 16.4. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a CONTRATADA poderá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na respectiva ordem de serviço, com a assinatura datada do Fiscal do Contrato, identificado no documento.
- 16.5. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 16.6. Durante todo o período de garantia, ficará a contratada responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, ou defeitos da criação de algoritmos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças, acessórios, componentes, software e/ou firmware que se fizerem necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 16.7. Durante o período de garantia, toda a documentação do equipamento deve ser atualizada pela CONTRATADA, e deve contemplar quaisquer revisões que ocorram nesse período.
- 16.8. Ao término da garantia, deverá ser fornecido, ao CONTRATANTE, um relatório técnico conforme disposições da ABNT NBR 15943:2011, em arquivo eletrônico em formato editável (DOC e.XLS) com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências).
- 16.9. Caso seja necessário o envio do equipamento para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da CONTRATADA.
- 16.10. A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante dos bens, caso seja superior à acima exigida.
- 16.11. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dentro dos critérios estipulados em contrato.
- 16.12. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica dentro dos critérios estipulados em contrato .
- 16.13. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, adaptadores, pilhas, baterias, carregadores, pedestais, suportes, racks, cestos, lâmpadas, cabos, sensores, sondas, softwares e equipamentos auxiliares necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos que não constem no descritivo a fim de evitar a necessidade de um novo processo público de aquisição para tornar possível a utilização dos mesmos. A contratada não poderá alegar que determinado item essencial para uso do equipamento em sua totalidade não foi entregue por que não constava no descritivo.
- 16.14. Equipamentos que necessitem de software, deverão ser entregues em condições de uso em sua totalidade e em sua última versão disponível. Qualquer tipo de software necessário para o perfeito funcionamento da solução, bem como todas as senhas necessárias para sua operação. deverá estar incluso na proposta, sem limitação de período de licença (vitalícia) e sem qualquer tipo de cobrança adicional a título de mensalidade de uso ou similar, durante o período de garantia e posterior. Todas as senhas necessárias para sua operação, devem ser disponibilizadas no ato da entrega/instalação.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a EBSEERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo a autoridade competente poderá deliberar pela rescisão da contratação.
- 17.1.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e/ou nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 17.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 17.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 17.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEERH poderão ser aplicadas juntamente com a multa.
- 17.3. O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, se for o caso, ou dos pagamentos eventualmente devidos pela EBSEERH ou, em último caso, cobrada judicialmente.

17.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EBSEH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 17.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;
- 17.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 17.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 17.4.8. Não manter a proposta;
- 17.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto nos normativos internos da EBSEH, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999;

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

## 18. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O empenho formaliza o contrato consequente do certame. Esse documento e sua execução, conforme as cláusulas determinadas no instrumento convocatório, são fiscalizados pela Unidade Multiprofissional.

18.2. A fiscalização do contrato, assim como sua gestão será feita principalmente pela Unidade Multiprofissional, visto que a mesma acompanha as determinações contidas no termo de referência no que tange critérios e prazos estabelecidos, assim como o cumprimento das propostas aceitas no processo licitatório.

18.3. Além disso, acompanha a execução da ata o demandante do processo.

18.3.1. Nos casos em que o demandante controlar a execução da nota de empenho, fica o mesmo responsável por sua fiscalização.

18.4. Havendo discrepância entre o produto homologado e aquele entregue pelo fornecedor ou descumprimento de alguma responsabilidade, fica o Setor de Engenharia Clínica responsável por comunicar formalmente a Unidade de Licitações e Contratos para apuração dos fatos e encaminhamento de processo de penalização, conforme sanções administrativas prevista neste termo.

## 19. NOTA DE EMPENHO

19.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens ou serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

19.1.1. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

19.2. A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

## 20. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

20.1. O atos referentes à liquidação e ao pagamento à contratada é feito no Setor de Orçamento e Finanças do HU-UFSCar. Desta feita, segue as etapas de liquidação e de pagamento.

### 20.2. ETAPA 1 - LIQUIDAÇÃO

20.2.1. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (art. 63 da Lei nº 4320/64). Desta forma, é de extrema importância a análise prévia de tais títulos e documentos quanto aos seus aspectos legais para que se proceda efetivamente no SIAFI a liquidação da despesa. Requisitos:

- 20.2.1.1. a) Nota Fiscal devidamente atestada com a data do Documento fiscal (igual ou posterior ao do documento) através de assinatura eletrônica em processo SEI com nome completo por extenso e cargo;
- 20.2.1.2. b) No documento fiscal deverá ser considerada a natureza da contratação: se serviços ou aquisição de bens e materiais. A Nota Fiscal será obrigatoriamente modelo eletrônico e deverá ser submetida à conferência de sua autenticidade e autorização no portal da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- 20.2.1.3. c) O CNPJ do emitente (fornecedor do bem/serviço) deverá estar de acordo com o empenho;
- 20.2.1.4. d) Poderá constar os dados bancários do fornecedor para pagamento;
- 20.2.1.5. e) Os produtos/serviços devem guardar relação com aqueles informados na Nota de Empenho, bem como o valor corresponder exatamente ao do empenho ou o saldo deste (no caso de empenho estimativo ou global) ser suficiente para liquidação da despesa;
- 20.2.1.6. f) Serão feitas as retenções tributárias (tributos federais – PIS, COFINS, CSLL, IRPJ) cujos percentuais estão de acordo legislação aplicável (IN/RFB nº 1234/2012) e; em caso de dispensa de retenção (simples nacional), juntada a declaração específica firmada pela empresa ou certidão retirada a partir da consulta ao cadastro do SIMPLES NACIONAL.
- 20.2.1.7. g) O ateste será dado pelo responsável após serem atendidas todas as exigências de aquisição (descritivo, instalação, entrega de manuais e treinamentos).

### 20.3. ETAPA 2 - PAGAMENTO

20.3.1. Caracteriza-se pela emissão da ordem bancária em favor do credor com despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, após sua regular liquidação, mediante ordem de pagamento (art.64 da Lei nº 4.320/64).

20.3.1.1. Os pagamentos para fornecedores somente serão processados por meio de **Ordem Bancária (OB)** por meio de conta corrente Pessoa Jurídica (PJ) devidamente cadastrada no SIAFI não sendo possível aceitação para pagamento de quaisquer outros documentos (boletos), principalmente em conta diversa do fornecedor indicado no empenho. Caso o fornecedor, inadvertidamente, emita fatura (boleto), dever-se-á entrar com contato formal com o mesmo solicitando o cancelamento da fatura. A ausência deste procedimento, poderá ocasionar inscrição desta unidade em órgão de proteção ao crédito como SPC/SERASA.

20.3.1.2. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato/material. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato** (IN nº 2/2016).

20.3.1.3. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no **prazo previsto no contrato** ou **trinta dias** contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestados pelo responsável.

## 21. REAJUSTE

21.1. O valor será fixo e irrevogável.

## 22. GARANTIA DA EXECUÇÃO

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

23.1. Aplica-se a esse Termo de Referência e a todo o processo licitatório a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que, a teor do seu art. 1º, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

## 24. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

### 24.1. DO OBJETO

24.1.1. A CONTRATADA assegurará GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

24.1.1.1. O período de **GARANTIA CONTRATUAL** complementar à legal e, por consectário;

24.1.1.2. O oferecimento da **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, através de manutenção corretiva com ou sem reposição de peças ou, ainda, substituição do objeto adquirido que se mostrou inservível para o seu fim.

24.1.1.3. Durante o período de garantia do presente documento, fica definido que: Nos casos de manutenção (corretiva ou preventiva), recall, calibração ou troca de equipamentos, partes e peças; todos os custos envolvidos, como por exemplo: Transporte (ida e volta) entre o HU-UFSCar e o fornecedor ou seus representantes, seguros, deslocamento técnico, estadia, alimentação e outros gastos inerentes a estas atividades, são de responsabilidade da contratada, independentemente do número de chamados técnicos.

24.1.2. Os Bens assegurados pelo presente Contrato são:

24.1.2.1. O período de **GARANTIA CONTRATUAL** complementar à legal e, por consectário;

24.1.2.2. Certificado de garantia contra defeito de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses cumprindo todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

### 24.2. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.2.1. O representante da CONTRATANTE será responsável por receber, acompanhar e fiscalizar as condições estabelecidas, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

24.2.2. O Prazo de Garantia será contado à partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do Bens.

### 24.3. DA FISCALIZAÇÃO

24.3.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará representantes para acompanhar a execução do Contrato, nos termos do art. 101 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH;

24.3.2. A CONTRATADA fica obrigada a indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato o nome, telefone e e-mail do responsável técnico, com poderes de Representante Legal ou Preposto para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações e chamados que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal.

### 24.4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

24.4.1. A CONTRATADA prestará assistência técnica, a partir de comunicação por parte da CONTRATANTE e serão executadas mediante a impossibilidade de funcionamento do bem, seja por intermédio de pane elétrica, mecânica e ou outras avarias decorrentes do seu uso normal, conforme categoria de serviço descrito a seguir:

24.4.2. **Manutenção corretiva com ou sem troca de peças:** objetiva corrigir avarias ocorridas durante o funcionamento normal do equipamento. Quando há a necessidade de desmontagem geral e substituição e/ou reparos de componentes internos e/ou externos. A mão-de-obra as ferramentas e os insumos necessários à substituição das peças ou conserto será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

24.4.3. A garantia deverá ser executada pela **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo, onde o mesmo informa que caso a assistência técnica autorizada esteja impedida de realizar atendimentos, os mesmos serão realizados por outra autorizada (indicada pelo fabricante) ou pelo próprio fabricante sem ônus adicional para este órgão;

24.4.4. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

24.4.5. O endereço para assistência técnica poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou na sua falta por indicação expressa em documentação oficial do **FABRICANTE** direcionada a **CONTRATANTE** para o referido processo;

**24.5. O contratado é obrigado:**

24.5.1. A reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

24.5.2. A utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos das manutenções a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.5.3. A manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, quando dentro do recinto deste órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício;

24.5.4. A respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

24.5.5. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Ebserh a responsabilidade por seu pagamento.

**25. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

25.1. A título de condições de participação, há três exigências, sem prejuízo de outras definidas pela equipe de planejamento da contratação. São elas: a observância às previsões constantes no art. 19 do RLCE, à política de transações com partes relacionadas da Ebserh e ainda o respeito ao art. 7º, XXXIII da CR/88.

25.1.1. O fornecedor a ser contratado não pode incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE).

25.1.2. No que concerne à Política de Transações com Partes Relacionadas, 3.0 - Aprovada na 123ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 29 de junho de 2021, e publicada no Boletim de Serviço da Sede n.º 1096, de 30 de junho de 2021, constam no Ofício-Circular - SEI nº 4/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (14967506) e no edital esclarecimentos sobre como deve ser aplicada em contratações. Será verificada o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas/copy3\\_of\\_Politica\\_Transacoes\\_Parties\\_Relacionadas\\_aprovada.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governancacorporativa/politica-de-transacoes-compartes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Parties_Relacionadas_aprovada.pdf).

25.1.3. Por outro lado, a título de condição de participação, faz-se necessária a apresentação de declaração por parte do licitante, para o fim de comprovação do atendimento ao art. 7º, XXXIII da CR/88, que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

25.2. Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação será exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. As condições para esses critérios de habilitação estarão definidas no Edital.

25.3. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

25.3.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

25.3.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar: Razão Social e CNPJ.

25.3.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência.

25.3.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

O presente documento segue assinado pelo(s) requisitante(s), pela Equipe de Planejamento do processo e pela autoridade competente (ordenador de despesas).

(Assinado eletronicamente)

**ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA JORDÃO EMERENCIANO PONTES**  
Analista Administrativo

(Assinado eletronicamente)

**CARLOS HENRIQUE DE FREITAS LIMA**  
Chefe da Unidade Multiprofissional

(Assinado eletronicamente)

**CÍNTIA PETROMILLI DE SOUZA**

Chefe da Unidade de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica

(Assinado eletronicamente)

**LARA ROSA COBUCCI**  
Psicóloga

(Assinado eletronicamente)

**GILBERTO TABOGA**  
Gerente Administrativo

(Assinado eletronicamente)  
**VALÉRIA CRISTINA GABASSA**  
Gerente de Atenção à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Freitas Lima, Chefe de Unidade**, em 29/08/2022, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina da Silva Jordao Emerenciano Pontes, Analista Administrativo**, em 29/08/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Petromilli de Souza, Chefe de Unidade**, em 29/08/2022, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 29/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina Gabassa, Gerente**, em 29/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23849292** e o código CRC **C2F7FFEC**.

Referência: Processo nº 23763.001013/2022-93 SEI nº 23849292